



CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº. 145 / 2009.

"Cria emprego no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal (Anexo II - Quadro de Pessoal - Empregos em Comissão da Lei Complementar nº 143/2009) e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal - Anexo II (Quadro de Pessoal - Empregos em Comissão), da Lei Complementar nº. 143 / 2.009, o emprego a seguir relacionado:

Denominação do Emprego	Quantidade de Vagas	Forma de Provisão	Carga Horária	Referência	Requisitos Mínimos para Provisão do Emprego
Assistente Jurídico Auxiliar	01 (uma)	Livre Nomeação	44 h/sem.	EC 4	Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas (Direito)

Artigo 2º - Os empregos denominados de **Chefe do Setor de Água e Esgoto Sanitário e de Chefe do Setor de Limpeza Pública**, ficam reequadrados na Referência **EC 5** da Escala de Salários - Anexo IV da Lei Complementar nº 143/2.009.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL Prefeitura Municipal de Canitar, 03 de junho de 2009.
CANITAR - SP

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 006,
fls. 07, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 03 106 1 2009.


Arceu Batista
Prefeito Municipal